



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 215, DE 31 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre a gestão do Plano Plurianual 2010-2013 do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 1.680, de 30 de dezembro de 2009 e 1.755, de 25 de novembro de 2010,

**D E C R E T A :**

Art. 1º A gestão do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2010-2013, orientada para resultados, segundo os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compõe-se dos níveis estratégico e tático-operacional.

§ 1º O nível estratégico do PPA compreende os objetivos de governo e os objetivos setoriais.

§ 2º O nível tático-operacional do PPA compreende os programas e ações.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão coordenar os processos de monitoramento, de avaliação e de revisão do PPA, bem como disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico para a sua gestão.

Art. 2º A gestão do PPA, coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em articulação com os demais órgãos do Poder Executivo, compreende:

I - no Nível Estratégico:

- a) Prefeito;
- b) Secretários Municipais.

II - no Nível Tático:

- a) Secretários Municipais;
- b) Assessores de Planejamento das Unidades Gestoras;
- c) Diretoria de Planejamento Orçamentário e Participativo.

III - no Nível Operacional:

- a) Assessores de Planejamento das Unidades Gestoras;
- b) Diretorias.

§ 1º A gestão de programas do PPA é de responsabilidade dos Secretários Municipais e demais responsáveis pelas unidades gestoras e dos Assessores de Planejamento das Unidades Gestoras.

§ 2º Cabe a cada Secretário Municipal juntamente com a Assessoria de Planejamento da pasta a gestão dos programas de sua secretaria e demais unidades vinculadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 3º Compete aos integrantes do nível estratégico de gestão do PPA:

I - realizar o monitoramento estratégico do PPA com base na evolução dos indicadores dos objetivos de governo, dos programas prioritários e das respectivas metas de ações;

II - deliberar sobre alterações do PPA no nível estratégico.

Art. 4º Compete aos integrantes do nível tático de gestão do PPA:

I - adotar medidas que fortaleçam a gestão para resultados, observando os princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade da ação governamental, com base nos indicadores e metas do PPA;

II - monitorar, em conjunto com o Gerente de Elaboração Orçamentária, a evolução dos indicadores dos objetivos setoriais, dos programas e das metas das ações do PPA sob sua responsabilidade.

Art. 5º Compete aos integrantes do nível operacional de gestão do PPA articular a coleta e organizar as informações sobre a execução junto às unidades administrativas responsáveis pela execução dos programas e ações, periodicamente.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, editar portaria para definir diretrizes e orientações técnicas para monitoramento e avaliação do PPA 2010-2013.

Art. 6º Os responsáveis pelas Assessorias de Planejamento, deverão informar, a partir do exercício de 2011, a execução de suas ações de acordo com a forma e critérios estabelecidos pela Diretoria de Planejamento Orçamentário e Participativo.

Art. 7º Os resultados apurados no monitoramento e avaliação deverão subsidiar a revisão do PPA subsequente.

Parágrafo único. A unidade gestora que não realizar a avaliação bimestral da gestão do PPA, terá bloqueada a cota para o bimestre seguinte, ficando impossibilitada da realização de quaisquer despesas.

Art. 8º Os resultados apurados no monitoramento e avaliação subsidiarão a revisão do PPA.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Ana Carolina de A. G. Emmerich**  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão